Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/73

DOCUMENTO Nº 1030/73

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ali ser construído um Centro Esportivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, áreas de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

I - " Área de 10.000 m^2, aproximadamente, do loteamento da Cidade Náutica de São Vicente" - dista 320,00 m da confluência dos alinhamentos da Av. 7 com a Av. 3, medindo 54,95 m de frente para a Av. 3, 184,00 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, - 180,00 m pelo lado direito; nos fundos 55,09 m, confinando com a Av. 6, com a área de 10.000 m^2 aproximadamente".

II - " Área de 20.000 m^2, aproximadamente, do loteamento da Cidade Náutica de São Vicente" - começa num ponto da Av. 6, distante mais ou menos 184,00 m da intersecção do prolongamento do alinhamento da Av. 7 com o alinhamento da Av. 6 (lado do Mar Pequeno) e mede 199,00 m - de frente para a Av. 6, por 101,00 m, mais ou menos, - da frente aos fundos, de ambos os lados, limitando nos fundos com o Mar Pequeno; tem a área aproximadamente - 20.000 m^2."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Neste ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

ARQUIVADO EM 15/10/73

ARQUIVISTA

Atenciosamente,

a)- ENGº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-
ebf.

Proc. 88/73